



### EDITAL SEI Nº 6319690/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 22 de maio de 2020.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO ELENCO BÁSICO DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato - Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VII - Minuta do Contrato - Hospital Municipal São José;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo IX - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - Hospital Municipal São José;

Anexo X - Termo de Referência.

## 1 - DA LICITAÇÃO

## **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e X, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 25.291.491,52** (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 460027.

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 27/05/2020 às 08:00 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 09/06/2020 até às 09:00 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

494 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1** - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a

penalidade;

**3.2.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** - Em consórcio;

**3.2.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de

habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.5.3** - marca.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:**

**8.9.1** – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

**8.9.1.1** – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**8.9.1.2** – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

**10.3** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.4** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.5** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.6** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.7** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

**g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

**h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.

**i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

LG =  $(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})$

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**k)** Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Farmácia;

**l)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

**m)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

**10.7.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.7.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.8** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.9** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.10** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.11** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e,



uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3** - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5** - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

**14.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**14.7.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.7.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.8** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

### **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**15.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**18.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19 - DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**19.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**19.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**19.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**19.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**19.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**19.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**19.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**19.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**19.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**20.1** - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**20.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**20.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**20.2.1** - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**20.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**20.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**20.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**20.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**20.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**20.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**20.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**21.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**21.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**21.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**21.3** - O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, bairro Itaum, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 8:00 às 17:00 horas. Telefone (47) 3426-4933 e e-mail [ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br).

**21.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **22 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**22.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**23.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**23.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**23.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**23.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**23.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **24 - DAS SANÇÕES**

**24.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**24.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**24.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**24.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**24.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**24.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**25.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**25.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**25.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**25.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**25.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**25.6** - O **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**25.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**25.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**25.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.



**25.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**25.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**25.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**25.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	916698 - ACICLOVIR, 200 MG	Comp	152.000	0,2375	36.100,00
2	916652 - ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	Comp	5.530.000	0,018	99.540,00
3	916765 - ACIDO FOLICO, 5 MG	Comp	513.000	0,037	18.981,00
4	919254 - ACIDO FOLINICO, 15 MG UNIDADE SANITARIA (FOLINATO DE CÁLCIO)	Comp	13.000	1,05	13.650,00
5	916779 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	8,37	25.110,00
6	919515 - AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - 10 ML	AMP	180.000	0,159	28.620,00
7	916684 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	35.000	0,95	33.250,00
8	916681 - ALBENDAZOL, 400 MG	Comp	44.000	0,36	15.840,00
9	916755 - ALENDRONATO SODICO, 70 MG	Comp	150.000	0,169	25.350,00
10	916731 - ALOPURINOL, 100 MG	Comp	460.000	0,08	36.800,00
11	916732 - ALOPURINOL, 300 MG	Comp	307.000	0,1896	58.207,20

12	916674 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	4.000	1,59	6.360,00
13	916858 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	2.500	0,9674	2.418,50
14	916780 - AMIODARONA, 200 MG	Comp	176.500	0,4799	84.702,35
15	919571 - AMIODARONA, 50 MG/ML , INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	10.500	1,865	19.582,50
16	916827 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	3.818.000	0,037	141.266,00
17	9580 - AMOXICILINA, 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	30.000	4,6449	139.347,00
18	916712 - AMOXICILINA, 500MG	CAPS	1.202.000	0,19	228.380,00
19	916700 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	48.000	10,8549	521.035,20
20	12103 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	Comprimido	8.000	0,775	6.200,00
21	916713 - AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	12.000	3,2075	38.490,00
22	916787 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comp	5.040.000	0,0268	135.072,00
23	916788 - ATENOLOL, 50 MG	Comp	5.025.000	0,0419	210.547,50
24	916741 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	7.000	0,4842	3.389,40
25	916706 - AZITROMICINA, 500 MG	Comp	252.000	0,6307	158.936,40
26	916707 - AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 600 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	25.000	6,8675	171.687,50
27	916859 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO,	FRS	6.000	29,0775	174.465,00

	SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES				
28	916860 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	1.800	29,65	53.370,00
29	916718 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	41.000	7,81	320.210,00
30	916719 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	20.000	8,09	161.800,00
31	916720 - BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000UI, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	5.500	7,225	39.737,50
32	916717 - BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	2.000	4,47	8.940,00
33	916722 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	31.500	4,1972	132.211,80
34	916759 - BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	5.500	0,57	3.135,00
35	916841 - BIPERIDENO, 2 MG	Comp	902.500	0,179	161.547,50
36	916842 - BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	1,95	1.950,00
37	916993 - BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	Comp	70.000	0,32	22.400,00
38	916789 - CAPTOPRIL, 25 MG	Comp	6.022.000	0,0235	141.517,00
39	916833 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	2.500	9,68	24.200,00
40	916831 - CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comp	2.610.000	0,119	310.590,00

41	918787 - CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CALCIO + 400UI	Comp	3.500.000	0,12	420.000,00
42	916832 - CARBONATO DE LITIO, 300 MG	Comp	1.002.000	0,30	300.600,00
43	916790 - CARVEDILOL, 6,25 MG	Comp	5.037.000	0,0914	460.381,80
44	917007 - CARVEDILOL, 25 MG	Comp	600.000	0,14	84.000,00
45	23431 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FR	15.500	8,75	135.625,00
46	21333 - CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA/COMPRIMIDO	Unidade	901.500	0,275	247.912,50
47	916704 - CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	30.000	8,3672	251.016,00
48	916677 - CETOCONAZOL, 200 MG	Comp	40.500	0,1745	7.067,25
49	916703 - CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	230.000	2,372	545.560,00
50	916769 - CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FRS	350	7,00	2.450,00
51	916796 - CINARIZINA, 75 MG	Comp	131.000	0,112	14.672,00
52	916721 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comp	257.000	0,2671	68.644,70
53	919255 - CLINDAMICINA, 300 MG UNIDADE SANITARIA	CAPS	22.000	0,9719	21.381,80
54	916793 - CLOPIDOGREL, 75 MG	Comp	310.000	0,245	75.950,00
55	916760 - CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	29.200	0,2019	5.895,48
56	15076 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL - GOTAS - 20 ML (SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO).	Frasco	25.000	0,84	21.000,00

57	916761 - CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	24.200	0,205	4.961,00
58	916846 - CLORPROMAZINA, 100 MG	Comp	802.000	0,2564	205.632,80
59	918766 - CLORPROMAZINA, 25 MG	Comp	185.000	0,1965	36.352,50
60	14958 - CLORPROMAZINA 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	500	5,60	2.800,00
61	916847 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	1.800	1,1845	2.132,10
62	17498 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2	AMP	4.000	1,5789	6.315,60
63	916739 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10 G	BISN	45.500	0,975	44.362,50
64	916714 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	FR-AMP	100.000	0,655	65.500,00
65	916657 - DEXCLORFENIRAMINA , 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	51.300	1,12	57.456,00
66	916855 - DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	Comp	143.000	0,083	11.869,00
67	15511 - DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampola	17.000	0,582	9.894,00
68	916708 - DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	66.000	0,593	39.138,00
69	916782 - DIGOXINA, 0,25 MG	Comp	202.000	0,0685	13.837,00
70	916783 - DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	100	6,85	685,00
71	916800 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	64.000	2,392	153.088,00
72	916801 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM	AMP	15.000	1,2445	18.667,50

	PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML				
73	9581 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	107.000	1,50	160.500,00
74	916661 - DAPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	460.000	0,49	225.400,00
75	916794 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	2.200	7,25	15.950,00
76	916795 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	4.000	1,318	5.272,00
77	916967 - DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comp	609.000	0,189	115.101,00
78	919256 - DOXICICLINA, 100 MG UNIDADE SANITARIA	DRG	11.000	0,166	1.826,00
79	916881 - ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Comp	7.015.000	0,044	308.660,00
80	916861 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	24.000	1,80	43.200,00
81	920873 - ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FRS	1.500	5,15	7.725,00
82	14961 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML	Ampola	56.000	0,882	49.392,00
83	916743 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	55.000	1,2497	68.733,50
84	12905 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM DAPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	Frasco	200	5,095	1.019,00
85	916711 - ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comp	20.000	3,435	68.700,00
86	916750 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comp	1.318.000	0,1509	198.886,20
87	916815 - ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL -	BISN	5.000	10,9249	54.624,50

	BISNAGA 50 G				
88	916816 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG DRAGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO CARTELA COM 28 UNIDADES	CART	7.000	23,614	165.298,00
89	918205 - ETONOGESTREL, 68MG, IMPLANTE SUBDERMICO	UNID	200	800,33	160.066,00
90	14632 - EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	Capsula	150.000	0,2562	38.430,00
91	14633 - EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA, EXTRATO FLUÍDO 20 %, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Frasco	9.500	2,01	19.095,00
92	916771 - FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	150	9,23	1.384,50
93	916834 - FENITOINA SODICA, 100 MG	Comp	571.000	0,1324	75.600,40
94	916835 - FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	23.000	1,479	34.017,00
95	916836 - FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	Comp	555.000	0,10	55.500,00
96	916837 - FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.100	1,735	1.908,50
97	916838 - FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	2.000	2,68	5.360,00
98	916862 - FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRS	4.500	4,46	20.070,00
99	919165 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	34.000	1,5567	52.927,80
100	15104 - FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	141.000	3,48	490.680,00
101	918597 - FINASTERIDA, 5 MG	Comp	161.200	0,458	73.829,60
102	916823 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML,	AMP	7.200	1,10	7.920,00

	SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML USO IM/SC				
103	916879 - FLUCONAZOL, 150MG	CAPS	90.000	0,48	43.200,00
104	21850 - FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	1.600	6,90	11.040,00
105	916768 - FLUORESCÉINA, 10 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 3 ML	FRS	150	12,3809	1.857,14
106	916740 - FLUORURACILA, 5%, CREME - BISNAGA 15 G	BISN	100	12,99	1.299,00
107	916828 - FLUOXETINA, 20 MG	CAPS	5.012.000	0,0598	299.717,60
108	916804 - FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - FRASCO 130 ML	FRS	9.000	4,97	44.730,00
109	916752 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	52.000	0,465	24.180,00
110	916751 - FUROSEMIDA, 40 MG	Comp	2.018.000	0,049	98.882,00
111	916675 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	14.600	0,7333	10.706,18
112	15512 - GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Frasco	1.300	8,50	11.050,00
113	916810 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comp	2.301.500	0,0175	40.276,25
114	916811 - GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA	Comp	5.000.000	0,1697	848.500,00
115	916763 - GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	7.200	1,57	11.304,00
116	916762 - GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	55.000	0,2325	12.787,50
117	916851 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FRS	800	2,3195	1.855,60



118	916849 - HALOPERIDOL, 5 MG	Comp	903.000	0,19	171.570,00
119	916848 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	8.000	1,25	10.000,00
120	916850 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	8.500	5,715	48.577,50
121	916825 - HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL - AMPOLA 0,25 ML	AMP	215.000	4,33	930.950,00
122	25004 - HEPARINA SODICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FRS-AMP	13.200	14,6227	193.019,64
123	916753 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comp	10.015.000	0,0169	169.253,50
124	15725 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	60.000	2,33	139.800,00
125	15726 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	31.000	4,695	145.545,00
126	9582 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML- COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	24.500	2,29	56.105,00
127	916664 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML	FRS	30.000	1,04	31.200,00
128	916667 - IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	Comp	5.002.000	0,1935	967.887,00
129	916830 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comp	1.002.000	0,289	289.578,00
130	910200 - INSULINA HUMANA N.P.H. 100U/ML (10ML)	FRC	1.000	21,95	21.950,00
131	910003 - INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML (10ML)	FRC	1.800	21,95	39.510,00
132	916863 - IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20 ML	FRS	9.000	0,7298	6.568,20
133	916777 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG,	Comp	201.200	0,216	43.459,20

	SUBLINGUAL				
134	916685 - IVERMECTINA, 6 MG	Comp	37.500	0,17	6.375,00
135	916844 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG HBS	CAPS	100.000	1,45	145.000,00
136	919930 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS BIRRHURADOS BD	Comp	650.000	0,884	574.600,00
137	916843 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comp	100.000	0,6399	63.990,00
138	12104 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	Frasco	11.000	17,07	187.770,00
139	916853 - LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	Comp	904.500	0,35	316.575,00
140	916852 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	Comp	250.000	0,69	172.500,00
141	916819 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comp	2.500.000	0,0629	157.250,00
142	916818 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comp	2.600.000	0,0609	158.340,00
143	916817 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comp	1.810.000	0,0673	121.813,00
144	916699 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	FRS	900	45,53	40.977,00
145	916683 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	FRS	5.000	2,55	12.750,00
146	916686 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 GR	BISN	32.000	2,27	72.640,00
147	916682 - LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 - TUBET 1,8 ML	TUB	45.000	1,7887	80.491,50
148	21928 - LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO 20ML	FRC	11.000	2,45	26.950,00

149	916659 - LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	30.000	2,703	81.090,00
150	916658 - LORATADINA, 10 MG	Comp	600.000	0,09	54.000,00
151	916791 - LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	Comp	11.035.000	0,056	617.960,00
152	916687 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	6.000	1,1069	6.641,40
153	916692 - MEPIVACAINA CLORIDRATO, 3%, SOLUCAO INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	36.000	2,1337	76.813,20
154	916691 - MEPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML	TUB	65.000	2,4591	159.841,50
155	916669 - METADONA, 5 MG	Comp	270.000	0,5803	156.681,00
156	916812 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comp	6.000.000	0,0563	337.800,00
157	916813 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comp	8.513.000	0,059	502.267,00
158	916792 - METILDOPA, 250 MG	Comp	1.005.000	0,3625	364.312,50
159	916802 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	40.500	0,70	28.350,00
160	916803 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	195.000	0,34	66.300,00
161	916784 - METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	4.000	14,90	59.600,00
162	916736 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	BISN	10.100	4,26	43.026,00
163	916693 - METRONIDAZOL, 250 MG	Comp	311.000	0,11	34.210,00
164	916695 - MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G COM APLICADOR	BISN	37.000	4,1807	154.685,90
165	916857 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL -	AMP	26.000	1,52	39.520,00

	AMPOLA 3 ML				
166	12105 - MORFINA SULFATO, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampola	130.200	2,23	290.346,00
167	916670 - MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	22.000	5,21	114.620,00
168	916671 - MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	2.500	19,6767	49.191,75
169	21870 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.500	6,11	9.165,00
170	916737 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G	BISN	30.000	1,54	46.200,00
171	916678 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50ML COM SERINGA OU CONTA-GOTAS	FRS	10.000	3,8214	38.214,00
172	916676 - NITROFURANTOINA, 100 MG	CAPS	112.500	0,2903	32.658,75
173	17502 - NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	Ampola	3.500	29,22	102.270,00
174	15514 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG/2 ML, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	4.000	11,45	45.800,00
175	15515 - NOREPINEFRINA HEMITARTARATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML, AMPOLA 4 ML	Ampola	73.000	2,005	146.365,00
176	916805 - OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	FRS	5.500	1,79	9.845,00
177	916797 - OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	6.090.000	0,057	347.130,00
178	916663 - PARACETAMOL, 500 MG	Comp	7.025.000	0,047	330.175,00
179	12998 - PARACETAMOL, 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	Frasco	76.000	0,65	49.400,00
180	916917 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG	Comp	2.300.000	0,377	867.100,00

181	14836 - PERMETRINA 10 MG/ ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	Frasco	17.500	1,388	24.290,00
182	916772 - PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FRS	400	22,20	8.880,00
183	909272 - PIRIMETAMINA 25MG	CPR	14.500	0,071	1.029,50
184	9586 - PREDNISOLONA 3 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	45.000	2,864	128.880,00
185	916729 - PREDNISONA, 20 MG	Comp	572.000	0,187	106.964,00
186	916730 - PREDNISONA, 5 MG	Comp	396.000	0,097	38.412,00
187	916885 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNID	2.016	0,374	753,98
188	916696 - PRILOCAINA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	40.000	2,3027	92.108,00
189	916662 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	185.000	0,105	19.425,00
190	916665 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	13.000	1,73	22.490,00
191	916776 - PROPATILNITRATO, 10 MG	Comp	701.200	0,225	157.770,00
192	919329 - PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comp	101.000	0,569	57.469,00
193	916785 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comp	2.810.000	0,03	84.300,00
194	916798 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	160.000	0,537	85.920,00
195	14631 - RETINOL ACETATO, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10 ML - USO: PEDIÁTRICO (DESDE RECÉM NASCIDOS) E ADULTO.	Frasco	22.000	5,185	114.070,00
196	916733 - RETINOL, ASSOCIADO	BISN	5.500	8,905	48.977,50

	C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G				
197	916757 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G; GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, PO PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	SACHÊ	70.000	0,50	35.000,00
198	916864 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRS	48.000	6,33	303.840,00
199	916747 - SINVASTATINA, 20 MG	Comp	9.075.000	0,048	435.600,00
200	916748 - SINVASTATINA, 40 MG	Comp	3.000.000	0,1049	314.700,00
201	19393 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30 GR SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30 GR	Unidade	45.000	3,69	166.050,00
202	916723 - SULFADIAZINA, 500 MG	Comp	38.000	0,2255	8.569,00
203	916724 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Comp	410.000	0,115	47.150,00
204	916726 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	5.300	1,5467	8.197,51
205	916764 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	23.500	0,2913	6.845,55
206	916821 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML	FRS	11.000	0,785	8.635,00
207	916822 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRG	1.807.000	0,036	65.052,00
208	916897 - SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FR-AMP	500	10,7323	5.366,15
209	4153 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	13.000	5,8566	76.135,80

210	916866 - TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	13.000	1,30	16.900,00
211	15513 - TETRACAÍNA CLORIDRATO 10 MG/ML ASSOCIADA COM FENILEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML E ACIDO BÓRICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	Frasco	800	9,04	7.232,00
212	916774 - TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRS	7.350	3,40	24.990,00
213	12907 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	Ampola	60.000	0,735	44.100,00
214	4152 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	170.000	0,82	139.400,00
215	916770 - TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRS	650	9,8733	6.417,64
216	916840 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	11.200	2,70	30.240,00
217	916839 - VALPROATO DE SODIO, 500 MG	Comp	1.200.000	0,363	435.600,00
218	918769 - VALPROATO DE SODIO, 250 MG	CAPS	150.000	0,178	26.700,00
219	14963 - VARFARINA SÓDICA 2,5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	605.000	0,3091	187.005,50
220	916786 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comp	232.000	0,1065	24.708,00
221	23432 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	91.000	0,7967	72.499,70
<b>Total Geral</b>					<b>25.291.491,52</b>

**Observação I:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo X - Termo de Referência.

**Observação II:** A proposta deverá conter o número do item, código, descritivo do mesmo, quantidade, unidade de medida, apresentação da embalagem, número do registro da ANVISA (com 13 dígitos), laboratório fabricante, marca, preço por item e preço total.

**Observação III:** Para os itens constantes na tabela CMED\*, os valores ofertados devem levar em consideração, além dos valores máximos estimados fixados neste Edital por meio de pesquisa de mercado,

os preços máximos estipulados na tabela da CMED\*, de acordo com o Preço de Fábrica (PF), que é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública, ou conforme o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15/2017\*\* (e alterações posteriores), que revogou o Comunicado nº 6/2013, ou para atender ordem judicial, conforme o Comunicado nº 11/2019 o CAP é de 20,09%.

**Observação IV:** Nesse sentido, na análise dos preços ofertados pelos licitantes será considerada a compatibilidade com a normatização pertinente, com previsão de que, pelo fato de não ser possível praticar nas contratações públicas preços superiores aos tabelados pela CMED\*, o licitante que apresentar lance final acima do PF ou PMVG, estará sujeito à denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, na forma do art. 8º da Lei nº 10.742/03.

\* A tabela CMED está disponível no portal eletrônico da ANVISA, na página: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

\*\* O Comunicado nº 15/2017 está disponível no link: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/3424129/Comunicado+15+de+31+de+agosto+de+2017+-+CAP+VERS%C3%83O+CONSOLIDADA+01\\_07\\_18.pdf/0e34e94f-9a66-4efb-aba7-b034b210387e](http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/3424129/Comunicado+15+de+31+de+agosto+de+2017+-+CAP+VERS%C3%83O+CONSOLIDADA+01_07_18.pdf/0e34e94f-9a66-4efb-aba7-b034b210387e)

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Apresentação da Embalagem	Nº Registro Anvisa (13 dígitos)*	Laboratório Fabricante	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

\*o número de Registro da Anvisa deverá conter 13 (treze) dígitos, pois trata-se da apresentação cotada.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:



Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

**Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original**

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF nº ....., **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO IV

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

## ANEXO V

### Minuta da Ata de Registro de Preços

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 199/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, bairro Itaum, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 8:00 às 17:00 horas. Telefone (47) 3426-4933 e e-mail [ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br).

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**4.5** - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO N° XXX/2020**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o n° 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 199/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22

de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 199/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, bairro Itaum, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 8:00 às 17:00 horas. Telefone (47) 3426-4933 e e-mail [ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br).

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

494 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.



**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;

- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO N° XXX/2020**

#### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas n° 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 199/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 199/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo Órgão Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, bairro Itaum, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 8:00 às 17:00 horas. Telefone (47) 3426-4933 e e-mail [ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br).

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2020** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 199/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

**Programação financeira**

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário(R\$)</b>	<b>Valor total(R\$)</b>
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.



**ANEXO IX**  
**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**  
**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 199/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

**Programação financeira**

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

**Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(R\$) Valor total(R\$)**

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## ANEXO X

### TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 6176909

#### 1 - Objeto para a contratação:

Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para o ano de 2020, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville, sob sistema de Registro de Preços.

#### 2 - Especificações técnicas:

Item	Código e-publica	Material	Unidade de medida	Quantidade Fundo	Quantidade HSJ	Total Fundo + HSJ
1	916698	ACICLOVIR, 200 MG	COMP	144.000	8.000	152.000
2	916652	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	COMP	5.500.000	30.000	5.530.000
3	916765	ACIDO FOLICO, 5 MG	COMP	500.000	13.000	513.000
4	919254	ACIDO FOLINICO (folinato de cálcio), 15 MG UNIDADE SANITARIA	COMP	10.000	3.000	13.000
5	916779	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	1.000	3.000
6	919515	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - 10 ML	AMP	50.000	130.000	180.000
7	916684	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	35.000	0	35.000
8	916681	ALBENDAZOL, 400 MG	COMP	37.000	7.000	44.000
9	916755	ALENDRONATO	COMP	150.000	0	150.000

		SODICO, 70 MG				
10	916731	ALOPURINOL, 100 MG	COMP	460.000	0	460.000
11	916732	ALOPURINOL, 300 MG	COMP	300.000	7.000	307.000
12	916674	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	500	3.500	4.000
13	916858	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	2.000	500	2.500
14	916780	AMIODARONA, 200 MG	COMP	170.000	6.500	176.500
15	919571	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	2.500	8.000	10.500
16	916827	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	3.800.000	18.000	3.818.000
17	9580	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COM SERINGA/ COPO DOSADOR	FRASCO	30.000	0	30.000
18	916712	AMOXICILINA, 500MG	CAPS	1.200.000	2.000	1.202.000
19	916700	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	48.000	0	48.000
20	12103	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	COMP	5.000	3.000	8.000
21	916713	AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	2.000	10.000	12.000
22	916787	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMP	5.000.000	40.000	5.040.000
23	916788	ATENOLOL, 50 MG	COMP	5.000.000	25.000	5.025.000

24	916741	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	7.000	0	7.000
25	916706	AZITROMICINA, 500 MG	COMP	250.000	2.000	252.000
26	916707	AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 600 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	25.000	0	25.000
27	916859	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	6.000	0	6.000
28	916860	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	1.800	0	1.800
29	916718	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	40.000	1.000	41.000
30	916719	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	20.000	0	20.000
31	916720	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000UI, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	500	5.000	5.500
32	916717	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	2.000	0	2.000
33	916722	BETAMETASONA,	AMP	30.000	1.500	31.500

		DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML				
34	916759	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.000	4.500	5.500
35	916841	BIPERIDENO, 2 MG	COMP	900.000	2.500	902.500
36	916842	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	500	500	1.000
37	916993	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMP	70.000	0	70.000
38	916789	CAPTOPRIL, 25 MG	COMP	6.000.000	22.000	6.022.000
39	916833	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	2.500	0	2.500
40	916831	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMP	2.600.000	10.000	2.610.000
41	918787	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 500MG DE CALCIO + 400UI	COMP	3.500.000	0	3.500.000
42	916832	CARBONATO DE LITIO, 300 MG	COMP	1.000.000	2.000	1.002.000
43	916790	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMP	5.000.000	37.000	5.037.000
44	917007	CARVEDILOL, 25 MG	COMP	600.000	0	600.000
45	23431	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	15.000	500	15.500
46	21333	CEFALEXINA, 500 MG - CAPSULA / COMPRIMIDO	CAPS/COMP	900.000	1.500	901.500

47	916704	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	15.000	15.000	30.000
48	916677	CETOCONAZOL, 200 MG	COMP	40.000	500	40.500
49	916703	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	110.000	120.000	230.000
50	916769	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FRS	200	150	350
51	916796	CINARIZINA, 75 MG	COMP	130.000	1.000	131.000
52	916721	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMP	250.000	7.000	257.000
53	919255	CLINDAMICINA, 300 MG UNIDADE SANITARIA	CAPS	15.000	7.000	22.000
54	916793	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMP	290.000	20.000	310.000
55	916760	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.200	28.000	29.200
56	15076	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL – GOTAS 20 mL, sem restrição para uso pediátrico	FRS	25.000	0	25.000
57	916761	CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.200	23.000	24.200
58	916846	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMP	800.000	2.000	802.000
59	918766	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMP	180.000	5.000	185.000
60	14958	CLORPROMAZINA , 40MG/ML, SOLUCAO ORAL – GOTAS 20ML	FRS	300	200	500
61	916847	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO	AMP	800	1.000	1.800

		INJETAVEL - AMPOLA 5 ML				
62	17498	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	1.500	2.500	4.000
63	916739	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10 G	BISN	45.000	500	45.500
64	916714	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	FR-AMP	55.000	45.000	100.000
65	916657	DEXCLORFENIRAMINA , 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	50.000	1.300	51.300
66	916855	DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	130.000	13.000	143.000
67	15511	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	10.000	7.000	17.000
68	916708	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	60.000	6.000	66.000
69	916782	DIGOXINA, 0,25 MG	COMP	200.000	2.000	202.000
70	916783	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	100	0	100
71	916800	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	36.000	28.000	64.000
72	916801	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	15.000	0	15.000

73	9581	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	100.000	7.000	107.000
74	916661	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	200.000	260.000	460.000
75	916794	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	1.000	1.200	2.200
76	916795	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	2.000	2.000	4.000
77	916967	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	COMP	600.000	9.000	609.000
78	919256	DOXICICLINA 100MG	DRG	10.000	1.000	11.000
79	916881	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	COMP	7.000.000	15.000	7.015.000
80	916861	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	9.000	15.000	24.000
81	920873	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRS	1.500	0	1.500
82	14961	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	28.000	28.000	56.000
83	916743	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	55.000	0	55.000
84	12905	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRS	200	0	200



85	916711	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	COMP	20.000	0	20.000
86	916750	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMP	1.300.000	18.000	1.318.000
87	916815	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G	BISN	5.000	0	5.000
88	916816	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG DRAGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO CARTELA COM 28 UNIDADES	CART	7.000	0	7.000
89	918205	ETONOGESTREL, 68MG, IMPLANTE SUBDERMICO	UNID	200	0	200
90	14632	EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	CAPS	150.000	0	150.000
91	14633	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA, EXTRATO FLUIDO - 100 mL	FRS	9.500	0	9.500
92	916771	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	100	50	150
93	916834	FENITOINA SODICA, 100 MG	COMP	550.000	21.000	571.000
94	916835	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	2.000	21.000	23.000
95	916836	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	COMP	550.000	5.000	555.000
96	916837	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	500	600	1.100
97	916838	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	2.000	0	2.000
98	916862	FENOTEROL	FRS	2.500	2.000	4.500

		BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) - FRASCO 20 ML				
99	919165	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	4.000	30.000	34.000
100	15104	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.000	140.000	141.000
101	918597	FINASTERIDA, 5 MG	COMP	160.000	1.200	161.200
102	916823	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.200	6.000	7.200
103	916879	FLUCONAZOL, 150MG	CAPS	85.000	5.000	90.000
104	21850	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000	600	1.600
105	916768	FLUORESCEÍNA, 10 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 3 ML	FRS	50	100	150
106	916740	FLUORURACILA, 5%, CREME - BISNAGA 15 G	BISN	100	0	100
107	916828	FLUOXETINA, 20 MG	CAPS	5.000.000	12.000	5.012.000
108	916804	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - FRASCO 130 ML	FRS	2.000	7.000	9.000
109	916752	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	20.000	32.000	52.000
110	916751	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	2.000.000	18.000	2.018.000
111	916675	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	600	14.000	14.600

112	15512	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO 5ML	FRS	1.300	0	1.300
113	916810	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMP	2.300.000	1.500	2.301.500
114	916811	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA	COMP	5.000.000	0	5.000.000
115	916763	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.200	6.000	7.200
116	916762	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	10.000	45.000	55.000
117	916851	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FRS	800	0	800
118	916849	HALOPERIDOL, 5 MG	COMP	900.000	3.000	903.000
119	916848	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	2.000	6.000	8.000
120	916850	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	8.500	0	8.500
121	916825	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL - AMPOLA 0,25 ML	AMP	15.000	200.000	215.000
122	25004	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FR-AMP	1.200	12.000	13.200
123	916753	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMP	10.000.000	15.000	10.015.000
124	15725	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO DE, 100 MG, POLIOFILO P/ INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	25.000	35.000	60.000

125	15726	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	25.000	6.000	31.000
126	9582	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML- COM SERINGA/ COPO DOSADOR	FRS	24.000	500	24.500
127	916664	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML	FRS	30.000	0	30.000
128	916667	IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000.000	2.000	5.002.000
129	916830	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMP	1.000.000	2.000	1.002.000
130	910200	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML (10ML)	FRS	0	1.000	1.000
131	910003	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML (10ML)	FRS	0	1.800	1.800
132	916863	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20 ML	FRS	4.000	5.000	9.000
133	916777	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMP	200.000	1.200	201.200
134	916685	IVERMECTINA, 6 MG	COMP	35.000	2.500	37.500
135	916844	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG HBS	CAPS	100.000	0	100.000
136	919930	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS BIRRHURADOS BD	COMP	650.000	0	650.000
137	916843	LEVODOPA, ASSOCIADO A	COMP	100.000	0	100.000

		CARBIDOPA, 250MG + 25MG				
138	12104	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	FRS	6.000	5.000	11.000
139	916853	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMP	900.000	4.500	904.500
140	916852	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMP	250.000	0	250.000
141	916819	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMP	2.500.000	0	2.500.000
142	916818	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMP	2.600.000	0	2.600.000
143	916817	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG	COMP	1.800.000	10.000	1.810.000
144	916699	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	FRS	100	800	900
145	916683	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FRS	5.000	0	5.000
146	916686	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 GR	BISN	12.000	20.000	32.000
147	916682	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 - TUBET1,8 ML	TUB	45.000	0	45.000
148	21928	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO 20ML	FRS	2.000	9.000	11.000
149	916659	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	30.000	0	30.000
150	916658	LORATADINA, 10 MG	COMP	600.000	0	600.000

151	916791	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	COMP	11.000.000	35.000	11.035.000
152	916687	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	6.000	0	6.000
153	916692	MEPIVACAINA CLORIDRATO, 3%, SOLUCAO INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	36.000	0	36.000
154	916691	MEPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML	TUB	65.000	0	65.000
155	916669	METADONA, 5 MG	COMP	250.000	20.000	270.000
156	916812	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMP	6.000.000	0	6.000.000
157	916813	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMP	8.500.000	13.000	8.513.000
158	916792	METILDOPA, 250 MG	COMP	1.000.000	5.000	1.005.000
159	916802	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	40.000	500	40.500
160	916803	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	65.000	130.000	195.000
161	916784	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	2.000	2.000	4.000
162	916736	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	BISN	9.500	600	10.100
163	916693	METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	300.000	11.000	311.000
164	916695	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL -	BISN	36.000	1.000	37.000

		BISNAGA 80 G COM APLICADOR				
165	916857	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	6.000	20.000	26.000
166	12105	MORFINA SULFATO, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	200	130.000	130.200
167	916670	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	22.000	0	22.000
168	916671	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	1.500	1.000	2.500
169	21870	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	1.000	1.500
170	916737	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G	BISN	30.000	0	30.000
171	916678	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50ML COM SERINGA OU CONTA-GOTAS	FRS	5.000	5.000	10.000
172	916676	NITROFURANTOINA, 100 MG	CAPS	110.000	2.500	112.500
173	17502	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	1.000	2.500	3.500
174	15514	NITROPRUSSIATO DE SODIO, 50 MG/2ML, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS/AMP	1.000	3.000	4.000
175	15515	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML - AMPOLA 4ML	AMP	3.000	70.000	73.000

176	916805	OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	FRS	500	5.000	5.500
177	916797	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	6.000.000	90.000	6.090.000
178	916663	PARACETAMOL, 500 MG	COMP	7.000.000	25.000	7.025.000
179	12998	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRS	70.000	6.000	76.000
180	916917	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 + 30 MG	COMP	2.300.000	0	2.300.000
181	14836	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	FRS	17.000	500	17.500
182	916772	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FRS	300	100	400
183	909272	PIRIMETAMINA, 25 MG UNIDADE SANITARIA	COMP	10.000	4.500	14.500
184	9586	PREDNISOLONA 3 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, COM SERINGA/ COPO DOSADOR	FRS	45.000	0	45.000
185	916729	PREDNISONA, 20 MG	COMP	550.000	22.000	572.000
186	916730	PREDNISONA, 5 MG	COMP	380.000	16.000	396.000
187	916885	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNID	2.016	0	2.016
188	916696	PRILOCAINA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	40.000	0	40.000
189	916662	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	180.000	5.000	185.000
190	916665	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	10.000	3.000	13.000
191	916776	PROPATILNITRATO, 10 MG	COMP	700.000	1.200	701.200



192	919329	PROPILTIOURACIL, 100 MG	COMP	100.000	1.000	101.000
193	916785	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMP	2.800.000	10.000	2.810.000
194	916798	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	60.000	100.000	160.000
195	14631	RETINOL ACETATO, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML, Uso pediátrico (desde recém-nascidos) e adulto	FRS	22.000	0	22.000
196	916733	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISN	500	5.000	5.500
197	916757	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G; GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, PO PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	SACHÊ	70.000	0	70.000
198	916864	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRS	45.000	3.000	48.000
199	916747	SINVASTATINA, 20 MG	COMP	9.000.000	75.000	9.075.000
200	916748	SINVASTATINA, 40 MG	COMP	3.000.000	0	3.000.000
201	19393	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30 G	UNID	15.000	30.000	45.000
202	916723	SULFADIAZINA, 500 MG	COMP	26.000	12.000	38.000

203	916724	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMP	380.000	30.000	410.000
204	916726	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	5.000	300	5.300
205	916764	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	3.500	20.000	23.500
206	916821	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML	FRS	11.000	0	11.000
207	916822	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRG	1.800.000	7.000	1.807.000
208	916897	SUXAMETONIO CLORETO, 500 MG, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FR-AMP	500	0	500
209	4153	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	FRS-AMP	1.000	12.000	13.000
210	916866	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	5.000	8.000	13.000
211	15513	TETRACAINA CLORIDRATO 10MG/ML ASSOCIADA COM FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML E ACIDO BORICO, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FRS	500	300	800
212	916774	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	7.200	150	7.350
213	12907	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	10.000	50.000	60.000
214	4152	TRAMADOL	AMP	50.000	120.000	170.000

		CLORIDRATO, 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML				
215	916770	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	500	150	650
216	916840	VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	10.000	1.200	11.200
217	916839	VALPROATO DE SODIO, 500 MG	COMP	1.200.000	0	1.200.000
218	918769	VALPROATO DE SODIO, 250 MG	CAPS	150.000	0	150.000
219	14963	VARFARINA SODICA, 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	600.000	5.000	605.000
220	916786	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	COMP	230.000	2.000	232.000
221	23432	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	16.000	75.000	91.000

### 3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, em até 10 dias úteis após a solicitação.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;
2. **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório;
3. A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;
4. A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

## **5 - Local de entrega e horário de entrega:**

CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico

Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Bairro: Itaum - Joinville/SC -

Fone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

## **6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica.

### **6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):**

Não se aplica.

### **6.2 - Função Técnica:**

Não se aplica

## **7 - Gestor do contrato:**

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José e Secretaria de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

1. A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.
2. A validade do medicamento no momento de entrega deverá ser de no mínimo 80% do prazo de validade do medicamento, ressalvados os casos em que haja interesse da Instituição, nos quais o farmacêutico responsável poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas deverão ocorrer após a solicitação da Contratante.
3. A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados em no máximo 10 (dez) dias uteis após o recebimento da notificação.
4. O transporte dos produtos farmacêuticos deve ser realizado conforme o que determinam as “Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos” e as indicações especificadas pelo fabricante, com sistema de monitoramento e controle das condições adequadas de temperatura e umidade para transporte e armazenamento. Medicamentos termolábeis deverão estar corretamente armazenados, serão conferidos no ato da entrega e poderão ser devolvidos caso não atendam as especificações.
5. Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela CAF, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

## **9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Será de responsabilidade da CAF conferir as informações constantes na AF com as informações do medicamento que será entregue, conferindo lote, marca e apresentação.

## **10 - Condições Gerais (se houver):**

### **1. DOCUMENTAÇÃO**

1.1 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

1.2. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

1.3. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Contratada deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

### **2. DOS VALORES COTADOS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

2.1. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços;

2.2. Os valores das propostas serão analisados de acordo com a Tabela CMED - Câmara de Regulação de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) - que é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15/2017 (e alterações posteriores), que revogou o Comunicado 6/2013, ou para atender ordem judicial, conforme o Comunicado nº 11/2019 o CAP é de 20,09%;

2.3. No momento da análise das propostas, serão aferidos valor unitário da marca referenciada na proposta com o valor da estimativa e o valor de referência da tabela CMED - mês atualizado.

### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 199/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.7 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2020, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/05/2020, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6319690** e o código CRC **33C2038C**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.051649-6

6319690v13